



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

Lei Municipal nº 589/2007 de 11/04/2007
Oriundo do Projeto de Lei nº 20/2007 de 28/03/2007
(Autoria-Exmo. Senhor Prefeito Municipal)

“Dispõe sobre: Cessão de Uso de Bens Municipais.”

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal de
Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder ao Projeto Escola da
Família, desenvolvido na E.E. Professora Lídia Sanae Oya no Distrito Agrovila
Rosanela, neste município:

- 01 MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA Nº A878780
- 01 MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98 Nº 0574
- 01 MAQUINA DE ESCREVER REMINGTON Nº 6184943
- 01 MAQUINA DE ESCREVER LINEA 98 Nº 1876

Artigo 2º - A Cessão em tela será concretizada através de Termo de Cessão de
Uso que discriminará todo o equipamento cedido, bem como, Termo de
Responsabilidade assinado pelo Coordenador do Projeto e Diretor da Escola.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações do
orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

LEI MUNICIPAL Nº 590/2007 DE 11/04/2007

Orçamento do Projeto de Lei nº 21/2007 de 30 de março de 2007

(Autoria: Prefeito Municipal)

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista-SP, no uso de suas atribuições legais,...

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista-SP, aos 11 dias do mês de abril de 2007.

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA
Prefeito Municipal

Publicado e registro nesta secretaria em data supra.

Luciana Cristina de Freitas
Chefe de Seção de Secretaria

**CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA
DATA DE 11/04/2007
PUBLIQUEI NO MURAL O
PRESENTE EXPEDIENTE.**

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive em jornal de circulação regional, prescindindo de concurso público.

§ 1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.